

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2025**

Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 067/2023 de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA.**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CEP 36.013-020, inscrita no CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** a empresa **BLACK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.669.672/0001-09, situada na **Rua Sergipe, 925, sala 1402, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP 30.130-171**, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, assinam o presente Termo de Apostilamento, conforme cláusula 12.2 do contrato 067/2023 e páginas 4223 a 4225 e autorização da Diretoria de Desenvolvimento e Expansão na página 4235, constantes na Licitação Eletrônica Nº 010/2023, Processo Eletrônico 1962/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os preços do contrato **067/2023**, ficam reajustados em **7,18%**, correspondente a variação do **(INCC)**, referente ao período compreendido entre Fev/25 a Jan/26.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O reajuste representa um valor estimado de R\$ 321.143,80 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), e deverá ser aplicado nas medições a partir de Fev/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA:**

3.1. O valor total da garantia contratual de 5% do valor referido para 14 (quatorze) meses, conforme atualização do valor contratual é de R\$ 16.057,19 (dezesesseis mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

3.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de cinco dias úteis, a garantia contratual, nas modalidades previamente previstas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 067/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Eduardo Henrique Andrade de Paula  
BLACK ENGENHARIA LTDA

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).